Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

Processo nº 3720/2025
Dispensa Eletrônica nº 35/2025

Recurso administrativo interposto pela empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, contrário à sua inabilitação, para o lote 2
MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- Quanto ao lote citado acima, em seu recurso a empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** alega que os produtos ofertados em sua proposta atendem ao descritivo exigido no Edital, tendo sido sua inabilitação, após análise técnica, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, equivocada e, sendo assim, a referida empresa solicita que esse ato seja reconsiderado, sendo a empresa habilitada para o lote 2.

Após análise deste recurso, mantenho meus atos praticados durante a sessão e, em se tratando de assunto técnico, submeto as razões do recurso da empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** à análise e decisão por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Proc. Administrativo 3.720/2025

De: **Ticiane Cristine de Oliveira Marques** Setor: **SES - DAS - Departamento de Atenção Básica à Saúde**
Despacho: **11- 3.720/2025**
Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025 - MATERIAL DE ENFERMAGEM**

Pindamonhangaba/SP, 03 de Abril de 2025

Prezados, Após análise da manifestação da Agente de Contratação, relativo ao recurso do **Item 2**, NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, o produto oferecido não atende à exigência do Termo de Referência, pois não inclui o guia de inserção com anéis radiais conforme solicitado. O produto , apresenta um guia de inserção, mas não possui anéis radiais, desta forma não damos provimento ao recurso .
Atenciosamente

Ticiane Cristine de Oliveira Marques
Assessora